



LEI Nº 2634, DE 16 DE Março DE 2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder repasse financeiro ao Instituto Artístico Cultural Esportivo do Vale do Acaraú - IVAC, para realização dos Jogos Escolares Sobralenses - JES 2026.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL** aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder repasse financeiro, no valor de até R\$ 109.446,00 (cento e nove mil, quatrocentos e quarenta e seis reais), ao Instituto Artístico-Cultural Esportivo do Vale do Acaraú - IVAC, devidamente inscrito no CNPJ nº 04.430.855/0001-03, para a realização dos Jogos Escolares Sobralenses - JES/2026.

§ 1º A parceria a ser firmada entre o Poder Executivo e a entidade beneficiária deverá observar os preceitos estabelecidos na Constituição Federal, na Lei Complementar Federal nº 101/2000, na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como as diretrizes fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do Município de Sobral.

§ 2º O auxílio financeiro concedido deverá ser utilizado exclusivamente para o custeio das despesas necessárias à realização dos Jogos Escolares Sobralenses - JES/2026, incluindo contratação de arbitragem, aquisição de materiais esportivos, premiações e demais itens indispensáveis à execução do evento.

CAPÍTULO II DA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 2º A execução da parceria será regulamentada por meio de Termo de Fomento a ser celebrado entre as partes, devendo observar as disposições contidas nesta Lei, bem como, no que couber, os preceitos estabelecidos na Lei Municipal nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017, e suas alterações posteriores, além do disposto no art. 66, inciso XII, da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º O IVAC deverá prestar contas da utilização dos recursos recebidos junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Sobral, apresentando documentos comprobatórios que atestem a correta aplicação dos valores recebidos, nos prazos e condições estipulados no Termo de Fomento.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS



Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária disponibilizada pela Secretaria Municipal da Educação (SME), podendo ser suplementadas, se necessário, nos termos da legislação vigente:

ÓRGÃO	UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
SME	06.01	12.122.0009.2.557.0000	3.3.50.41.00	1.500.1001.00

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de créditos adicionais especiais, caso necessário, para adequação do orçamento municipal às despesas previstas nesta Lei.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES
JÚNIOR, EM 16 DE MARÇO DE 2026.**

OSCAR SPINDOLA
RODRIGUES
JUNIOR:07107226304

Assinado de forma digital por
OSCAR SPINDOLA RODRIGUES
JUNIOR:07107226304
Dados: 2026.03.16 17:56:07
-03'00'

**OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal de Sobral**



SANÇÃO PREFEITURAL Nº 2659 /2026

Ref. Projeto de Lei nº 29/2026
Autoria: Poder Executivo Municipal

Após análise do Projeto de Lei em epígrafe, o qual “**Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder repasse financeiro ao Instituto Artístico Cultural Esportivo do Vale do Acaraú - IVAC, para realização dos Jogos Escolares Sobralenses - JES 2026.**”, aprovado pela augusta Câmara Municipal de Sobral, pronunciamo-nos por sua **SANÇÃO EXPLÍCITA E IRRESTRITA.**

Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, EM
16 DE Março DE 2026.

OSCAR SPINDOLA
RODRIGUES
JUNIOR:07107226304

Assinado de forma digital por
OSCAR SPINDOLA RODRIGUES
JUNIOR:07107226304
Dados: 2026.03.16 17:26:17
-03'00'

OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal de Sobral